Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 290/2015 Erechim, 10 de Dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 272/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Coral Stella Alpina, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no desenvolvimento do Projeto Canto Coral Italiano Lembranças dos Antepassados.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 272/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Coral Stella Alpina, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no desenvolvimento do Projeto Canto Coral Italiano Lembranças dos Antepassados.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Coral Stella Alpina, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no desenvolvimento do Projeto Canto Coral Italiano Lembranças dos Antepassados.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, o Coral Stella Alpina se compromete em colaborar com os eventos do Município, desde que não haja coincidência com eventos antecipadamente agendados pelo grupo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 - Contribuições.

Art. 4.º O Coral Stella Alpina deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Coral Stella Alpina, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no desenvolvimento do Projeto Canto Coral Italiano Lembranças dos Antepassados.

O Canto Coral remonta muitas décadas, sendo que nas comunidades de colonização italiana se tem por hábito reuniões nos chamados Filós, onde cantam em grupo enquanto preparam a festa, isso sem nenhuma veiculação com o saber de cantar de cada um, todos desenvolvendo o canto e a cultura de seus antepassados, cantando e fazendo disso um motivo de congraçamento e um desenvolvimento vocal sem pretensões profissionais.

O Coral Stella Alpina visa o congraçamento daqueles que gostam do canto e da música italiana de antepassados, da moderna, e ainda, a todos que querem cantar para demonstrar alegria e aperfeiçoar sua voz, levando, também, aos mais jovens as canções que os antepassados legaram na cultura italiana. O Coral quer continuar levando a todos aqueles que gostam de música italiana, um pouco da alegria que ela passa, e da tradição daqueles que aqui estiveram para colonizar terras desconhecidas.

O Coral realiza apresentações em eventos de cunho comunitário, e representa o município em eventos relacionados com a cultura italiana, em nossa cidade, região e em diversos municípios de nosso País, e tem como objetivo continuar a realizar este trabalho. Busca fazê-lo, pelo gosto da música, e pela vontade que emana de cada um de seus componentes de bem representar o Município, levando o nome de nossa cidade, sendo conhecida pela cultura que possui, e pelo desejo de preservação da mesma.

O Coral Stella Alpina quer ampliar o seu repertório, realizando um trabalho de valorização da música tradicional, e dos imigrantes que aqui chegaram a fim de colonizar estas terras. Iniciou em 2011 com o regente Mauricio Castelli, o uso do canto por partitura e interpretação da escala musical, o qual trouxe uma nova visão do canto coral e passou a fazer com que o coral tivesse acesso ao canto através da partitura, proporcionando um desenvolvimento maior, que se deseja consolidar, com transcrição de músicas tradicionais italianas para o sistema de partitura, o qual poderá ser usado para o canto e para a instrumentalização básica. O Coral, via Fainors, vem buscando ainda, partituras de músicas italianas, e transformando as que hoje são consideradas as músicas dos imigrantes em músicas de partitura, as quais auxiliam no canto e para uma facilidade de musicalização se for necessário.

O Coral Stella Alpina não possui uma fonte própria de recursos,

desta forma, vem solicitar junto ao poder público municipal o auxílio e recursos de que necessita. Nos últimos anos, o coral vem conseguindo aprimorar o canto, renovar o guarda-roupa oficial usado pelos coralistas, e representar a cidade em eventos fora do Município, sendo sempre muito aclamado em suas apresentações. Portanto, é visando continuar seu trabalho, que pretende com auxílio do poder público municipal, manter um regente, para o aprimoramento necessário aos coralistas.

Por se tratar de um grupo que preza pelo Canto Italiano em sua essência, o Coral Stella Alpina se compromete em colaborar com os eventos do Município, a fim de engrandecer a cultura de nossa cidade, não havendo coincidência com eventos antecipadamente agendados pelo grupo.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Coral Stella Alpina, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), que serão utilizados na contratação de um Regente para ensaiar o Coral uma vez por semana e continuar a transcrição de partituras, custeio em despesas nas apresentações no Município e fora, aquisição de materiais de expediente e impressão de partituras, e custas com profissionais técnicos para ajustes de regularização de documentos perante órgãos públicos, despesas com músicos, despesas com reimpressão e prensagem do atual CD do grupo e início das gravações de um novo CD/DVD, aquisição de indumentária para os novos membros do coral e regente, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade, prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CORAL STELLA ALPINA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CANTO CORAL ITALIANO LEMBRANÇAS DOS ANTEPASSADOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CORAL STELLA ALPINA, inscrito no CNPJ sob n.º 92.413.335/0001-50, com sede na Av. Tiradentes, n.º 809, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora OLGA MARTINOVSKI, inscrita no CPF sob n.º 002.344.690-05 e RG n.º 6038968522, residente e domiciliada nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CORAL STELLA ALPINA, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), para desenvolvimento do projeto Canto Coral Italiano Lembranças dos Antepassados, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em contrapartida ao recurso recebido, o Coral Stella Alpina se compromete em colaborar com os eventos do Município, desde que não haja coincidência com eventos antecipadamente agendados pelo grupo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CORAL STELLA ALPINA fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte

dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CORAL STELLA ALPINA utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora ANDRÉIA NAVA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CORAL STELLA ALPINA deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

OLGA MARTINOVSKI
Presidente do Coral Stella Alpina

MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

ANDRÉIA NAVA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____ _____